

Plano de Contingência

Doença por Coronovírus
(COVID-19)

Aguarda parecer da DRE

28 AGOSTO DE 2020



EBS Armando Côrtes-Rodrigues





Índice

Introdução	3
1 . A doença por Coronavírus (COVID-19).....	4
2 . A transmissão de COVID-19.....	5
3. Prevenir a transmissão de COVID-19.....	5
4. Medidas a adotar pela EBSACR	7
5. Medidas a adotar ao regressar de áreas com transmissão comunitária ativa.	10
6. O que é um caso suspeito.	11
7. Estabelecer uma área de isolamento.....	12
8. Designação de ponto focal.	13
9. Procedimentos num caso suspeito.....	14
10. Procedimentos num caso suspeito validado.....	15
11. Procedimentos num caso confirmado	16
12. Procedimentos na vigilância de contactos próximos.	17
13. Identificação do Coordenador e da Equipa Operativa.....	19
14. Definição da cadeia de comando e controlo.....	21
15. Identificação das atividades essenciais.....	22
16. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise.....	23
17. Medidas Gerais	24

Introdução

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do **Plano de Contingência da Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues (EBSACR) para a Doença por Coronavírus (COVID-19)**, fornece informação aos estudantes e colaboradores da EBSACR sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

Este Plano foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e na Circular N.º C-DRE/2020/7, reformulado com base nas “Orientações para o Regresso às Aulas Presenciais” e pelo MAIL-S-DRE/2020/2726 e revisto a partir da Circular informativa n.º 11 de 4 de março, da Circular informativa n.º 20 de 23 de março e da Circular informativa n.º 57 de 3 de junho. Os alunos, pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação serão informados sobre a doença por Coronavírus (COVID-19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas por correio eletrónico, página da escola, afixação de cartazes nos espaços comuns, ações de sensibilização em pequeno grupo, etc.

De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, por toda a comunidade educativa.

1 . A doença por Coronavírus (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infecção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan (China).

Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), o risco de infecção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

Os sinais e sintomas da COVID-19 variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, corrimento nasal, cansaço e dores de cabeça e/ou musculares. Nos casos mais graves, pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda grave, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a segunda semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintomas da COVID-19. Existem evidências da Coreia do Sul, China e Itália de que doentes com COVID-19 desenvolveram perda parcial ou total do olfato, em alguns casos na ausência de outros sintomas.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

2 . A transmissão de COVID-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Uma pessoa também pode ficar infetada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

3. Prevenir a transmissão de COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartáveis, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- Os alunos, pessoal docente e não docente, colaboradores e visitantes devem lavar as mãos:
 - Antes de sair de casa;
 - Ao chegar à escola;
 - Após usar a casa de banho;
 - Após intervalos e atividades desportivas;
 - Antes das refeições, incluindo lanches;
 - Antes de sair da escola;
 - Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão;
 - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos;
 - Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade

respiratória;

- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum;
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha de Saúde Açores – 808 24 60 24. Não deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Usar, obrigatoriamente, máscara de proteção nos espaços escolares fechados como, salas de aula, corredores, cantina, bufete, pavilhões e outros, salvo exceções, nomeadamente, pavilhão, sala de ginástica e outros espaços desportivos durante o período de aulas de Educação Física.

É estritamente necessário que a Escola seja um veículo de informação para que a comunidade educativa adote comportamentos, de prevenção, adequados. Para tal, a escola irá trabalhar em estreita articulação com a Delegação de Saúde do Concelho e com os pais/ encarregados de educação.

4. Medidas a adotar pela EBSACR

A Unidade Orgânica implementará de imediato as seguintes medidas:

- Sessões de informação aos estudantes e colaboradores com especialistas convidados para o efeito (quando necessário).
- Reforço dos produtos de limpeza (sabão, papel e desinfetante para as mãos)
- Aquisição de luvas e máscaras cirúrgicas;
- Fomentar a redução do contacto físico e alteração da etiqueta social (evitar apertos de mão, beijos na face);
- Fomentar a limpeza dos postos de trabalho pelo próprio trabalhador (computador, periféricos, telefone, tampo da mesa);

- Reforçar a informação com afixação de cartazes, distribuição de panfletos atualizados, informação atualizada na página da internet, envio de mensagens atualizadas (por correio eletrónico);
- Reunir da equipa operativa sempre que se justificar;
- Monitorizar, avaliar e atualizar o **Plano de Contingência da EBSACR para a Doença por Coronavírus (COVID-19)**;
- Restringir visitas e acolhimento de pessoas estranhas nas instalações;
- Suspender atividades não prioritárias;
- Promover a comunicação à Equipa Operativa de viagens ao exterior;
- Explicitação a todos os alunos, pelo Diretor de Turma, da doença, dos seus sintomas e das medidas de autoproteção (visualização de um PP);
- Estabelecimento da periodicidade de limpeza e arejamento das salas, espaços de utilização média (sala de professores, biblioteca), bufete, instalações sanitárias, assim como das maçanetas das portas, material informático, torneiras, corrimãos e caixotes do lixo.

Espaço/Material	Regularidade da higienização
Salas de aula	Após cada aula.
Sala de professores	Duas vezes ao dia.
Biblioteca*	Duas vezes ao dia.
Bufete (mesas/balcão)	Após cada utilização.
Instalações	Só entra uma pessoa de cada vez; após cada

sanitárias	utilização.
Maçanetas	Salas de aula: Após cada aula.
	Restantes: De hora a hora.
Material informático	Após cada aula/de hora a hora.
Torneiras bufete	De hora a hora.
Corrimãos	De hora a hora.
Caixotes do lixo	Duas vezes por dia.
Pavilhão Desportivo/Sala de Ginástica e todos os equipamentos e materiais utilizados na aula de Educação Física e ADE.	Após cada aula (45/90 minutos)

***Desinfeção do acervo da Biblioteca Escolar**

Deve ser salvaguardada a devida desinfeção do espaço e do acervo livro e não livro da Biblioteca Escolar e de todos os seus equipamentos. Quando se verificar a devolução de livros, os mesmos deverão ser acondicionados de preferência em sacos e/ou caixas de papel, ou de plástico, em último recurso, para o cumprimento do período de quarentena. Desinfetar os livros após o período de quarentena e antes de voltarem a ser colocados nas

prateleiras da BE. Deverão ser assegurados os devidos procedimentos de desinfecção na devolução dos livros pelos seus utilizadores em geral.

5. Medidas a adotar ao regressar de áreas com transmissão comunitária ativa.

A EBSACR tem em conta as orientações da Direção Regional da Saúde e da Organização Mundial da Saúde sobre o COVID-19. De acordo com o **Plano de Contingência da EBSACR para a Doença por Coronavírus (COVID-19)**, todos os alunos e colaboradores que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus.

Devem, por princípio de precaução de saúde pública, respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória).

Os que se encontram nestas circunstâncias deverão, durante esse período:

- **Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória**, no próprio ou nas pessoas com quem convive de perto;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- **Lavar frequentemente as mãos**, sobretudo antes das refeições e após uso da casa de banho;
- **Telefonar para a Linha de Saúde Açores – 808 24 60 24 caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes)**, e seguir os procedimentos indicados pelos profissionais.

6. O que é um caso suspeito.

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo da Doença (EDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro.	e	História de viagem ou residência em áreas com transmissão local*, nos 14 dias antes do início de sintomas;
Doente com infeção respiratória aguda	e	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização,
sem outra etiologia.

*Fonte: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200313-sitrep-53-covid-19.pdf?sfvrsn=adb3f72_2

7. Estabelecer uma área de isolamento.

São estabelecidas áreas de isolamento em cada um dos núcleos escolares EB/JI que compõem a Unidade Orgânica e o edifício sede. A colocação de um estudante ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros estudantes e/ou colaboradores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na EBSACR.

A área de isolamento (sala ou gabinete) deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânico, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá ser equipada com:

- Telefone (na impossibilidade de possuir telefone, telemóvel);
- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do estudante ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda validação de caso e o eventual transporte);
- *Kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área;

- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

Nesta área, ou próximo dela, deve haver uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do suspeito.

Os estudantes e colaboradores serão informados da localização da área de isolamento em cada um dos Núcleos escolares e na escola sede.

8. Designação de ponto focal.

Os estudantes e colaboradores serão informados de quem é o Ponto Focal da sua instituição. É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de estudante ou colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de estudante ou colaborador com sintomas, o Ponto Focal deverá informar o Conselho Executivo (CE) e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no **Plano de Contingência da EBSACR para a Doença por Coronavírus (COVID-19)**.

O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no **Plano de Contingência da EBSACR**.

9. Procedimentos num caso suspeito.

Qualquer estudante ou colaborador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um estudante ou colaborador nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o ponto focal do Grupo de Gestão do COVID-19 designado na respetiva unidade orgânica e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito.

Deverá ser prestada ao estudante ou colaborador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. O ponto focal deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O ponto focal que acompanha e presta assistência ao estudante ou colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

No interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19 ou o ponto focal no caso de ser necessário deve contactar a **Linha de Saúde Açores – 808 24 60 24**.

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida – máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Após avaliação, a **Linha de Saúde Açores** informa o caso suspeito ou ponto focal:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do estudante ou colaborador;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a **Linha de Saúde Açores** toma as providências para a validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso suspeito não validado:** fica encerrado para COVID-19. A **Linha de Saúde Açores** define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do estudante ou colaborador. O estudante ou colaborador informa o ponto focal da não validação, e este último deverá informar a direção da Unidade Orgânica.
- **Caso suspeito validado:** É iniciada a investigação epidemiológica e a gestão de contactos pelas autoridades responsáveis. O ponto focal informa a direção da Unidade Orgânica da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

10. Procedimentos num caso suspeito validado.

Na situação de caso suspeito validado:

- O estudante ou colaborador doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa, ativada pela DRS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais;
- O acesso dos outros estudantes ou colaboradores à área de isolamento fica interdito (exceto ao ponto focal da unidade orgânica);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à

chegada da equipa ativada pela DRS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) estudantes ou colaboradores. Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da unidade orgânica.

A Autoridade de Saúde Local informa a direção da unidade orgânica dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

11. Procedimentos num caso confirmado

Na situação de caso confirmado, a direção da unidade orgânica deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

12. Procedimentos na vigilância de contactos próximos.

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Estudante da mesma turma ou grupo de trabalho do caso;
- Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Estudante ou colaborador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Estudante ou colaborador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias).

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Estudante ou colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Estudante(s) ou colaborador(es) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão

ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o a unidade orgânica, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none">• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.• Restringir o contacto social ou indispensável.• Evitar viajar.	<ul style="list-style-type: none">• Ato monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar-.• Acompanhamento da situação pelo médico.

<ul style="list-style-type: none">• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	
---	--

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio estudante ou colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o estudante ou colaborador estiver na unidade orgânica, devem-se iniciar os;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

13. Identificação do Coordenador e da Equipa Operativa.

13.1 Equipa Operativa

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo (Presidente do Conselho Executivo e Coordenadora da equipa);
- Maria da Conceição Rego Martins do Vale (Vice-Presidente do Conselho Executivo)
- Rosa Esperança Andrade da Silva (Vice-Presidente do Conselho Executivo e que substitui a Coordenadora da equipa quando esta não estiver presente)
- Maria da Graça Morais Leite Bettencourt Gata (Assessora do Conselho Executivo)
- Simone Elisa Silveira Tavares de Melo (Coordenadora dos Diretores de Turma do

2.º Ciclo)

- Almerinda do Rosário Ferraz Cabral (Coordenadora dos Diretores de Turma do 3.º Ciclo)
- Elsa Leonor Melo Couto (Coordenadora dos Diretores de Turma do Ensino Secundário)
- João Ourique Fernandes (Coordenador da Equipa de Saúde Escolar)
- Conceição Frias Santos (Assistente Técnica, coordenadora dos serviços administrativos)
- José Humberto Medeiros (Assistente Técnico)
- Zenaide Tavares (Encarregada de Pessoal não docente e ponto focal)
- Zenaide Henrique (Assistente Operacional)
- José Luís Franco (Assistente Operacional)
- Dóris Bicudo (Coordenadora da EB1/JI Francisco de Medeiros Garoupa)
- Ana Justina Alves Esteves Couto Ferreira (Educadora na EB1/JI Francisco de Medeiros Garoupa)
- Maria Conceição Figueiredo (Coordenadora da EB1/JI Professor Armando Côrtes-Rodrigues)
- Maria da Graça Melo Amaral (docente na EB1/JI Professor António dos Santos Botelho)
- Aureliana Câmara (Coordenadora da EB1/JI Padre Manuel Ernesto Ferreira)
- Olga de Jesus Simas Frias (docente na EB1/JI Padre Manuel Ernesto Ferreira)
- Luís Miguel Machado Oliveira Dinis (Coordenador do Departamento de Ciências Experimentais e Tecnologias)

13.2 Competências da Equipa Operativa

- Definir as estratégias de atuação;
- Coordenar a atuação;
- Divulgar o Plano de Contingência a todos os colaboradores;
- Manter atualizadas as listas de contactos (trabalhadores e colaboradores);
- Prever substituições;
- Identificar tarefas que possam ser temporariamente suspensas;
- Avaliar situações e preparar respostas e medidas adequadas;
- Manter, rever, atualizar, validar e programar alterações ao Plano;
- Gerir o processo de comunicação interno e externo;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições, normas e orientações do Plano.

14. Definição da cadeia de comando e controlo.

O Coordenador do Plano de Contingência terá como incumbência, e como o nome já indica, a coordenação global de todas as ações previstas para a prevenção e em caso de pandemia. Na eventualidade de não poder exercer as suas funções, será substituído pela Vice-Presidente, professora Rosa Silva que, no caso de impedimento deste, será substituída pela outra Vice-Presidente, professora Maria Conceição Vale. Estas estarão permanentemente informadas sobre a evolução de todas as ações.

No que concerne a uma divisão de tarefas de forma mais específica, a Prof. Graça Ventura Melo, em conjunto com a coordenadora do Departamento do 1.ºCiclo e Pré-

Escolar, Helena Pereira, em estreita cooperação com os coordenadores de Núcleo das escolas do 1.º ciclo, e em grupo de trabalho mais restrito e os elementos do 1.º ciclo da equipa de saúde escola, terão a seu cargo a disseminação da informação e formas de agir naquelas escolas (aos alunos, docentes, assistentes operacionais e aos encarregados de educação), segundo diretrizes resultantes de reuniões realizadas pela Equipa Operativa. Na EBSACR a Equipa Operativa porá em andamento ações de informação sobre a COVID-19 aos alunos, docentes, funcionários e encarregados de educação, em estreita relação com os Serviços de Saúde locais. A Prof. Rosa Silva ficará responsável por minimizar as ausências dos docentes decorrentes desta gripe no 2.º e 3.º ciclos e secundário, assim como a Prof. Graça Ventura Melo fará o mesmo trabalho ao nível do 1.º ciclo e pré-escolar. Far-se-ão grupos de trabalho específicos dentro da própria equipa e, também, formar sub-equipas, coordenadas por elementos da Equipa Operativa, envolvendo outros docentes/funcionários.

15. Identificação das atividades essenciais.

As atividades essenciais e prioritárias na escola são: manutenção das aulas, funcionamento do refeitório, dos serviços e dos transportes escolares.

No que concerne à possibilidade de doença em docentes, a escola já vem funcionando com um sistema de substituição e acompanhamento de alunos, tendo em conta a disponibilidade e número de horas disponíveis dos docentes em AEL (Atividades Educativas Letivas) e AE (Atividades Educativas). Para minimizar o problema da ausência dos docentes ou dos próprios alunos, e tendo em consideração o avanço existente na Região Autónoma dos Açores da implementação das Escolas Digitais, solicitar-se-á os e-mails dos alunos de modo a que os docentes possam enviar, aos mesmos, os conteúdos lecionados ou a lecionar e atividades.

Em cooperação com o Centro de Saúde, a Escola promoverá sessões de esclarecimento aos alunos e aos pais/encarregados de educação sobre o que é o COVID-19 e quais os cuidados a ter e quais as atitudes a tomar. A transmissão da informação aos alunos, DT, professores será feita para uma maior assimilação dos perigos inerentes à não observação das medidas de prevenção. Aos pais/encarregados e educação serão realizadas, no final do dia, no auditório da EBSACR.

Quanto aos fornecedores: as refeições estão a cargo de uma empresa e são confeccionadas pelas três funcionárias da empresa. Em caso de impedimento total das cozinheiras as refeições da escola serão asseguradas em sistema de “catering” fornecidas pela empresa GERTAL ou, se necessário, solicitar a colaboração da Santa Casa da Misericórdia na confeção das mesmas. A empresa da GERTAL tem fornecedores próprios para fazer face ao fornecimento dos géneros necessários à confeção das refeições.

Os transportes escolares são assegurados pela empresa VARELA que dispõe de funcionários para fazer face às necessidades de transporte dos alunos. Caso surja algum problema, no caso dos transportes escolares assegurados por outros estes podem providenciar a sua substituição ou então a escola poderá solicitar ajuda à Câmara Municipal e Juntas de freguesia, assim como à Santa Casa da Misericórdia. Será uma solução alternativa que não evitará uma certa instabilidade.

16. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise.

Em caso de ausência do professor:

- Os alunos receberão através de e-mail e/ou plataforma TEAMS, diretrizes acerca dos conteúdos curriculares assim como atividades para desenvolverem;

- A escola substituirá, na medida do possível, as ausências;
- Os docentes enviarão para o correio eletrônico e/ou plataforma TEAMS de cada aluno os planos de aula.
- Em caso de ausência dos alunos:
- Os docentes terão cuidado de enviarem, via e-mail, e/ou plataforma TEAMS todos os conteúdos lecionados, atividades para desenvolverem, devendo manter-se disponíveis para o esclarecimento de possíveis dúvidas por parte dos alunos, usando, sempre, aquele meio de comunicação;
- Sempre que haja necessidade de informar os pais e encarregados de educação de alguma medida que a escola tenha de tomar, esta informação será veiculada por correio eletrônico ou telefone.

Em caso de ausência do pessoal não docente:

- Nos serviços administrativos, com o sistema de trabalho por gestores, torna-se fácil a substituição, visto todos terem conhecimento do trabalho a ser realizado;
- Quanto ao restante pessoal, far-se-á o possível por assegurar a higiene necessária à situação com os recursos existentes.

17. Medidas gerais:

1. As atividades letivas e não letivas serão presenciais.
2. O regresso às aulas presenciais é obrigatório para todos os alunos de todos os anos de escolaridade, de todas as modalidades de ensino, em todas as disciplinas.
3. É obrigatório o uso correto de máscara por toda a comunidade escolar com idade igual ou superior a 10 anos, bem como por qualquer pessoa externa à escola. O seu

uso deve ser respeitado desde o percurso casa-escola-casa (quando utilizados os transportes públicos), à entrada no recinto e em todos os contextos que o seja permitido, dentro e fora da sala de aula.

4. Será promovida a divulgação, o ensino e o treino por toda a comunidade escolar das medidas de higienização das mãos, de etiqueta respiratória, dos procedimentos para uso, colocação e remoção de máscara, bem como de estratégias que promovam o distanciamento físico.
5. Qualquer elemento da comunidade escolar – alunos, docentes e não docentes – que manifeste sintomas de infeção respiratória (tosse, febre ou dificuldade respiratória) não deve comparecer no estabelecimento de ensino nem deve dirigir-se diretamente à unidade de saúde ou hospital. Deve ficar em contexto domiciliário e ligar para a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**, seguindo as recomendações fornecidas.
6. Os elementos da comunidade escolar devem circular sempre pela sua direita.
7. Serão definidos circuitos e procedimentos no interior da escola que promovam o distanciamento físico adequado e que previnam, tanto quanto possível, o cruzamento entre alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório escolar/zona de refeições, bufete escolar, às entradas de pavilhões e às instalações sanitárias. Nos edifícios do 1.º ciclo e pré-escolar serão definidos os respetivos circuitos, que estarão devidamente sinalizados.

Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues

Piso	Entrada
C3	Pelo portão largo - lado direito - dar a volta ao Pavilhão D - entrar pela porta de acesso ao piso superior - Seguir pela direita - esperar pelo docente junto aos cacifos.

C2	Pelo portão largo - lado direito - seguir em frente ao Pavilhão D entrar pela porta de acesso ao piso - Seguir pela direita - esperar pelo docente junto aos cacifos.
C1	Pelo portão largo – descer rampa – virar à esquerda – entrar pela porta do pavilhão - Seguir pela direita - esperar pelo docente junto aos cacifos.
B3	Pelo portão largo – lado direito – seguir em frente ao Pavilhão D – atravessar a ponte – entrar pela porta do pavilhão.
B2	Pela porta principal - descer as escadas em frente – esquerda – entrar pela porta do pavilhão.
B1	Pela porta principal - descer as duas rampas – esquerda – descer escadas – entrar pela porta do piso.
Pav. D	Pelo portão largo – lado direito – seguir em frente ao Pavilhão D – entrar pela porta principal do pavilhão (pessoal docente e não docente)/entrar pela porta em frente ao Piso C2 (alunos).
Ginásio	Pela porta principal – esquerda – contornar as instalações do Ginásio – entrar pela porta principal do ginásio.

* **Para a saída da escola** será utilizado o percurso inverso das diferentes instalações; a saída do Ginásio será feita, respetivamente, pela porta que dá acesso ao exterior dos balneários femininos/masculinos; manter a distância de segurança nos lugares de maior afluência, sempre que necessário.

Pisos	Entrada para o bufete/refeitório
B1 B3 C2	Percurso do piso até à porta do pavilhão D, em frente ao piso C2, dirigir-se pela direita até ao centro do pavilhão; aguardar na fila mantendo a distância social.
C1 C3 B2	Percurso do piso até à porta do pavilhão D, em frente à estufa; aguardar na fila mantendo a distância social.

Ginásio	
---------	--

* A saída do bufete para os pisos far-se-á pelo mesmo percurso da entrada, mas no sentido inverso; nos intervalos, os docentes serão servidos pelo acesso do bar para a sala de professores; a saída do refeitório será feita da pela porta do refeitório que dá acesso ao piso C2 e campo de futebol; manter a distância de segurança nos lugares de maior afluência, sempre que necessário.

8. Os encarregados de educação devem evitar deslocar-se com os alunos ao interior da escola. Caso seja necessário, para acompanhar os alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo ou com necessidades de saúde especiais, estes devem ser acompanhados apenas por uma só pessoa, preferencialmente sempre a mesma.
9. Deverá continuar a privilegiar-se a via digital para todos os procedimentos administrativos. Se for necessária a realização de eventos presenciais, estes devem ser agendados previamente, adotando-se sempre todos os comportamentos de proteção.
10. Aos assistentes operacionais será facultada toda a informação patente da Circular informativa n.º 20 de 23 de março (medidas adicionais de cuidados na limpeza e desinfeção de superfícies, de modo a prevenir a disseminação da COVID-19).

Aulas:

1. Procuraremos efetuar, dentro do possível, um desfasamento de horários.
2. As turmas serão mantidas o mais possível na mesma sala, para se evitar desinfeções inerentes à mudança de alunos. Sempre que essas mudanças ocorrerem, as salas serão desinfetadas.
3. Nas salas de aula, tanto quanto possível, distribuir um aluno por mesa. Dispor as mesas com a mesma orientação, evitando ter alunos de frente uns para os outros.

4. Sempre que possível, manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
5. É desaconselhada a partilha de material escolar.
6. Nos edifícios com salas de educação pré-escolar e 1.º ciclo:
 - 6.1. Os alunos devem usar apenas material que deverá ser devidamente organizado em recipiente fechado e identificado;
 - 6.2. Aconselha-se a identificação por aluno de mesas e cadeiras;
 - 6.3. Nas salas de educação pré-escolar será reduzido o número de materiais lúdico-pedagógicos;
 - 6.4. Serão reforçadas as regras de higienização das mãos, sendo necessário, no início do ano letivo, aquando da organização das regras da sala, em conjunto com as crianças, definir a necessidade de higienizar as mãos sempre que se mudar de área/espço na sala;
 - 6.5. Será utilizado um recipiente onde serão colocados os materiais depois de manipulados (legos, jogos, ...) para posterior desinfeção. Essa desinfeção será feita nas horas de intervalo e almoço;
 - 6.6. Pedir aos Encarregados de Educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
 - 6.7. Procurar-se-á desfazer os momentos de permanência das diferentes turmas no recreio.

Aulas práticas e experimentais:

1. Para a realização de aulas em que se manipule material comunitário ou em que a aproximação física possa ser potenciada, a sua organização será reforçada ao nível das regras sanitárias e toda a comunidade educativa deve estar sensibilizada para o correto cumprimento das regras de etiqueta respiratória, a correta higienização das mãos, bem como de outras medidas de higienização e controlo ambiental.

2. Sempre que possível, as aulas de educação física serão promovidas em contexto de ar livre (todos os ciclos).
3. Ao nível da realização da aula prática em espaço fechado, recomenda-se a promoção de atividades que garantam um distanciamento físico adequado.
4. O uso de máscara é obrigatório em todos os contextos (p. ex. entrada e saída das instalações, pelo docente e restantes funcionários). Excetua-se a sua obrigatoriedade durante a realização da prática desportiva.
5. Os equipamentos ou zonas com elevado contacto de mãos devem ser higienizados/desinfetados após o seu uso. É proibido o uso de equipamentos com superfícies porosas (p. ex. colchões verdes. Os colchões azuis podem ser utilizados por serem de fácil desinfeção).
6. A utilização dos balneários deve respeitar as condições de distanciamento físico. Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contacto frequente, serão ser sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e higienização, incluindo a limpeza, higienização e desinfeção dos cacifos, cabides, chuveiros/cabines de duche e instalações sanitárias, após cada utilização.
7. De modo a garantir um maior distanciamento físico nos balneários e um menor número de utilizadores, procuraremos efetuar, dentro do possível, um desfasamento de horários de educação física entre diferentes turmas.

Bufete escolar:

1. No bufete, não devem ser excedidos os dois terços da sua lotação máxima, deve ser feita a higienização das mãos à entrada e à saída do espaço, a utilização de máscara é obrigatória, exceto no período de refeição e deve ser respeitado o distanciamento físico.

Refeitório escolar/zonas de refeições:

1. É obrigatória a lavagem e desinfecção das mãos, antes e após o consumo de qualquer refeição, por parte de todos os utentes do refeitório (equipado com lavatórios, sabão, dispensadores de toalhas de papel e solução antisséptica de base alcoólica).
2. Procuraremos efetuar, dentro do possível, um desfasamento dos períodos de refeição, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de muitos alunos nesse espaço.
3. Na linha de *self*, o tabuleiro é entregue pelo funcionário e os utilizadores devem manter a distância de segurança.
4. A ocupação dos lugares respeita dois terços da sua lotação máxima, permite um distanciamento seguro e assegura que os utilizadores não fiquem sentados em lugares frente a frente.
5. É obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários do refeitório escolar e cumprimento rigoroso das medidas de etiqueta respiratória.
6. É obrigatório o uso de máscara pelos utentes do refeitório, salvo no momento de ingestão da refeição.
7. É proibida a partilha de comida, bem como dos utensílios.
8. No caso das escolas do 1.ºC, quando não for possível reduzir o número de alunos no espaço do refeitório, será utilizada outra sala para esse efeito (refeições servidas em recipientes próprios para o efeito).

Transporte escolar:

1. A sua lotação está reduzida a 2/3 da sua capacidade máxima.
2. É obrigatório o uso de máscaras por todos os utentes.
3. A higienização e desinfecção é diária.

Espaços comuns:

1. A concentração de todos os alunos nos espaços comuns da escola será evitada, incluindo os locais exteriores.
2. A concentração de alunos em espaços comuns, mas necessários às atividades letivas, como bibliotecas e salas de informática será evitada. Devem ser respeitadas as regras de distanciamento físico, tal como nas salas de aula, e a sua lotação será adaptada consoante as dimensões dos espaços, que serão higienizados e desinfetados após cada utilização.
3. Serão criadas regras de utilização das salas comuns utilizadas pelo pessoal docente e não docente, de modo a promover o distanciamento físico.

Realização de reuniões:

1. Serão promovidas as reuniões à distância.
2. Contudo, mediante a pertinência pedagógica, pode ser equacionada a realização de reuniões presenciais, desde que sejam cumpridas, tanto quanto possível, as regras sanitárias em vigor à data da realização das mesmas.
3. Quanto às reuniões com encarregados de educação, deve igualmente ser promovida a sua realização à distância. A ser necessária a realização presencial, deve-se respeitar as regras sanitárias em vigor à data da sua realização.
4. No âmbito da realização destas reuniões presenciais, e não obstante o que já foi anteriormente definido, é importante reforçar que, durante o tempo em que decorrem, devem ser cumpridos os seguintes pontos:
 - Uso obrigatório de máscara social;
 - Cumprimento de regras de etiqueta respiratória;
 - Lavagem ou desinfeção de mãos antes e após o término da reunião;
 - Não partilha de material de trabalho como, por exemplo, canetas, lápis, cadernos, entre outros;

- Em caso de sintomas de doença respiratória (febre, tosse e/ou dificuldade respiratória), impossibilidade da participação do(s) interveniente(s).

Todo e qualquer encerramento escolar ou evicção escolar deverão ser validados pela Autoridade de Saúde Regional e/ou pelo Delegado de Saúde Concelhio.

Vila Franca do Campo, 14 de agosto de 2020